

EDITAL 074/2017 – CAV/UDESC

Estabelece normas e prazos para a realização de eleições complementares para representantes discentes de graduação junto aos departamentos do CAV / UDESC

O Diretor Geral do CAV/UDESC, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 65, inciso IX do Regimento Geral, e nos termos do art. 78, Capítulo V, do Estatuto da UDESC resolve baixar o presente Edital.

1. DAS VAGAS:

1.1. DOS REPRESENTANTES DISCENTES NOS DEPARTAMENTOS DO CAV

- I) Os discentes de graduação regularmente matriculados nos cursos de Agronomia e de Engenharia Ambiental e Sanitária do CAV elegerão representantes junto aos departamentos, para um mandato de 01 (um) ano, conforme o número de vagas abaixo:
- 1. Departamento de Agronomia – 07 (sete) vagas**
 - 2. Departamento de Engenharia Ambiental e Sanitária – 04 (quatro) vagas**

2. DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos deverão inscrever-se na forma de chapas contendo um titular e um suplente junto à Comissão Eleitoral, nomeada para este fim pelo Diretor Geral, **até o dia 23 de novembro de 2017, às 19 horas.**

3. DA VOTAÇÃO

A votação deverá ocorrer nos dias 27 e 28 de novembro, respectivamente:

- Acadêmicos da Engenharia Ambiental e Sanitária votarão nos seus representantes para o Departamento de Engenharia Ambiental e Sanitária: **dia 27 de novembro de 2017, das 9 às 17 horas**, na sala do respectivo Centro Acadêmico.
- Acadêmicos da Agronomia votarão nos seus representantes para o Departamento de Agronomia: **dia 28 de novembro de 2017, das 9 às 17 horas**, na sala do respectivo Centro Acadêmico.

A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral.

Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos válidos.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a) As normas do presente Edital são subsidiadas pelo Estatuto e Regimento Geral da UDESC.
- b) Nenhum candidato poderá ser membro de Comissão Eleitoral.
- c) No dia da votação não haverá suspensão das aulas.
- d) Concluídos os trabalhos referentes ao processo eleitoral, a Comissão Eleitoral publicará o resultado das apurações e os nomes dos candidatos no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento das eleições.
- e) Dos resultados da apuração, cabe pedido de recurso ao CONCECAV no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação dos mesmos.
- f) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso no prazo de 3 (três) dias ao CONCECAV.

Lages, 17 de novembro de 2017.

Prof. João Fert Neto
Diretor Geral do CAV/UDESC